



## DECRETO Nº 102/2010

Aprova o loteamento urbano denominado “**JARDIM DOS PIONEIROS I**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica Municipal e, art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo senhor “**VALDEMAR TETSUO KOBAYASHI E SUA ESPOSA**”, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “**JARDIM DOS PIONEIROS I**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que os requerentes são os legítimos proprietários do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 17.566, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº.064/2001 datado de 19 de junho de 2001.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.480 de 01 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da matrícula nº 17.566, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado Lote de Terras “B”, subdivisão do lote nº 5-X-Rem, subdivisão do lote nº 5-X, 5-Y e 6, da subdivisão do Lote nº 5 e 6, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 7.183,30 m<sup>2</sup> (sete mil cento e oitenta e três vírgula-trinta metros quadrados) no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, conforme Lei Complementar Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras Urbanismo e Habitação, assinados por profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.493 – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 20094630900;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 102/2010

FI 02

**CONSIDERANDO** que foram juntados os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Obras e Urbanismo e Habitação;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pelo loteador, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº 20506, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 28 de maio de 2009, com validade até 28 de maio de 2010;

IV – declaração fornecida pelo Município de Umuarama, que a Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Rede de Galeria de Água Pluviais e Arborização e Pavimentação, encontra-se concluídas e dentro das normas exigidas.

V – declaração fornecida pela concessionária (Sanepar) que a rede de distribuição de água potável, encontra-se concluída e dentro das normas exigidas.

VI – Certidão Negativa de Débito nº.012/2010, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário de Obras Urbanismo e Habitação e pelo Diretor de Projetos e Loteamentos, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado “**JARDIM DOS PIONEIROS I**”, constituído pelo imóvel Lote de Terras Lote de Terras “B”, subdivisão do lote nº 5-X-Rem, subdivisão do lote nº 5-X, 5-Y e 6, da subdivisão do Lote nº 5 e 6, da Gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, onde será implantado o loteamento, com as seguintes características:

I – 01 (uma) quadra, dividida em 14 (quatorze) lotes residenciais, que perfazem a área total de 5.341,20 m<sup>2</sup> (cinco mil trezentos e quarenta e um vírgula vinte metros quadrados);

II – Rua Projetada “A”, com área total de 1.305,53 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 102/2010

FI 03

III – Área do Município, com área total de 536,67 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e seis vírgula sessenta e sete metros quadrados).

**Art. 2º.** Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso I, da Lei Complementar Municipal 127/04, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 140, de 08 de julho de 2005, que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear e de 5% (cinco por cento) da área de lotes, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Projetada “A”, com área total de 1.305,53 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e cinco vírgula cinquenta e três metros quadrados)

II – Área do Município, com área total de 536,67 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e seis vírgula sessenta e sete metros quadrados).

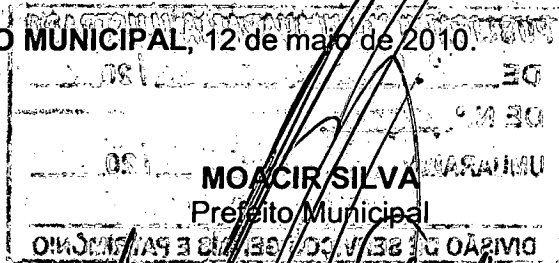
**Art. 3º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município correrão por conta do loteador.

**Art. 4º.** As obras de infra-estrutura, tais como: rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação, foram implementadas pelo Município, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.480 de 01 de julho de 2002.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/05, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2010.



**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA**  
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 28 / maio / 2040  
DE N.º 8888  
UMUARAMA, 28 / 05 / 2040  
*EP.*  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**

